



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 226 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.963.-

Altera tabela da Lei nº 162 de 26/9/1.961, Capitulo V e artigo 34, das taxas sôbre os serviços do Matadouro e dá outras providências.-

EU, JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.-


FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Ficam elevados as taxas sôbre os serviços do Matadouro à saber:-

- I - Gado bovino, por cabeça, inclusive transporte. . . . . Cr\$. 500,00
- II - Gado suino, por cabeça, inclusive transporte. . . . . Cr\$. 300,00
- III - Gado lanigero ou caprino, por cabeça, inclusive transporte. . . . . Cr\$. 200,00
- IV - Aluguel de pasto ou curral para marchante:-  
por dia e por unidade. . . . . Cr\$. 60,00  
por mês e por unidade. . . . . Cr\$. 1.200,00
- V - Aluguel do compartimento para suino:-  
por dia e por unidade. . . . . Cr\$. 60,00  
por mês e por unidade. . . . . Cr\$. 1.200,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.964, ficando terminantemente revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Icém, 26 de Setembro de 1.963.

  
JOÃO RIBEIRO DA SILVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, fixada no lugar de costume em data supra.-

  
JOSE EUSTACHIO SILVEIRA  
Diretor da Secretaria.-